

PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL EDITAL PROAE Nº 01/2020

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Será que posso me inscrever?

Poderão se inscrever para obter o Apoio à Inclusão Digital do Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado/a no Período Letivo 2020.3 em curso de graduação presencial, cujas atividades se desenvolverão excepcionalmente de forma remota.
- Estudantes que possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$1.567,50 por pessoa.

2. Onde posso me inscrever?

Apenas através do site: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>

ATENÇÃO!!! Para ser possível dar início a inscrição é necessário se cadastrar nesse site, fazer o *login*, preencher primeiro os dados pessoais (caso você ainda não tenha cadastro) e escolher as modalidades. Sem escolher as modalidades o sistema não permite sua inscrição.

UNIVASF **STI** Universidade Federal do Vale do São Francisco
Processo Simplificado de Apoio a Inclusão Digital
Nathalia Da Silva Rocha

Inscrição

Processo seletivo

Nome: Processo Simplificado de Apoio a Inclusão Digital

Período de inscrição: Do dia 08/09/2020 ao dia 13/09/2020

Modalidade(s)

Modalidades não selecionadas

Modalidades selecionada por ordem de interesse

1-Modalidade 2: Acesso digital a computadores
2-Modalidade 1: Acesso a pacotes de dados - CHIF

3. Quais modalidades estão sendo oferecidas nessa seleção?

A concessão dos recursos de Apoio à Inclusão Digital na UNIVASF ocorrerá por meio de duas modalidades:

- MODALIDADE 1 (M1): INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A PACOTES DE DADOS DE INTERNET – Refere-se à disponibilização de chips com pacote de dados móveis para acesso à internet por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e Ministério da Educação (MEC).
- MODALIDADE 2 (M2): INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A COMPUTADORES – Refere-se à concessão de recurso financeiro, no valor fixo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para aquisição de computadores (notebook/desktop):

4. Não estou conseguindo anexar o comprovante de matrícula disponível no sig@ referente ao semestre 2020.1, o que devo fazer?

A Proae apresentou a Errata 01/2020, onde consta que o referido documento não é item obrigatório para finalizar a inscrição, bem como apresenta como opção a apresentação do histórico escolar disponível no sig@. Siga link da Errata: <https://portais.univasf.edu.br/proae/noticias/09-09-2020-2013-publicacao-de-errata-no-01-2020-do-processo-simplificado-emergencial-de-apoio-a-inclusao-digital>

5. Posso comprar *tablet* ou placa mãe entre outros acessórios?

Não é possível comprar *tablet* ou placa mãe. O Edital restringe-se apenas a compra de computador *Notebook* ou *Desktop*. Contudo, se após a compra do computador sobrar algum recurso, o estudante poderá destinar ele para compra de acessórios ou o que achar necessário. É importante destacar que compra do computador deve ser comprovada com nota fiscal em nome do estudante selecionado, bem como o envio do “endereço físico” MAC do computador. As instruções para encontrar tal endereço está no Edital. Caso o estudante não comprove a compra do computador ele incorrerá nas irregularidades previstas também no Edital.

6. Posso comprar computador acima ou abaixo do valor do auxílio?

Sim, pode. Caso o computador seja no valor acima do oferecido pelo Edital, o estudante deverá complementar o valor. Se o computador for adquirido com um valor abaixo daquele estabelecido pelo Edital, não é necessário que o estudante devolva o valor restante à PROAE e o recurso pode ser utilizado na compra de acessórios que melhorem o desempenho do novo computador.

7. Posso comprar em cartão de crédito de terceiros?

Sim. É possível comprar em cartão de crédito e débito de terceiro, desde que a Nota Fiscal venha no nome e CPF do estudante. No entanto, antes de realizar a compra é importante o estudante verificar essa possibilidade de colocar a nota fiscal em seu nome junto ao estabelecimento que irá emitir a nota.

8. A partir de qual data posso comprar o computador?

Serão aceitas notas fiscais referentes a compra de computadores (*Notebook/Desktop*) em nome do estudante selecionado a partir da data de publicação do Edital nº 01/2020 de Apoio à Inclusão Digital, contudo, a PROAE não se responsabiliza pelo ressarcimento do valor de compra do computador caso o estudante não fique na lista de selecionados disposta no Resultado Final.

9. Estudantes que tiverem comprado o computador antes do lançamento deste Edital, poderão receber o valor estabelecido neste Edital como forma de reembolso?

Não. Não poderão receber o valor como forma de reembolso. Só receberá reembolso, no Valor de R\$1.700,00, aqueles estudantes que comprovarem a compra do computador a partir do dia 03 de setembro, conforme lançamento do Edital, que se configuram como selecionados e que comprovem junto à PROAE a compra do equipamento, por nota fiscal, em seu nome.

10. Qual o prazo máximo que posso apresentar a nota fiscal do computador, já que o período de pandemia tem dificultado as entregas viabilizadas pelos correios?

Após o pagamento do recurso o/a estudante deverá apresentar, impreterivelmente, a nota fiscal, que deverá constar o seu nome como comprador (*notebook/desktop*), **no prazo máximo de 60 dias** corridos ao setor de pagamento da PROAE, por meio do e-mail pagamento.proae@univasf.edu.br;

11. Se os Correios não entregarem até 60 dias, como devo fazer?

O estudante deverá entrar em contato com o setor de pagamento da PROAE através do e-mail pagamento.proae@univasf.edu.br para justificar a situação. Contudo, se o mesmo não comprovar a compra do computador ele incorrerá nas irregularidades previstas também no Edital.

12. Quais os documentos necessários para informações gerais e de renda do estudante e sua família?

Todos os documentos necessários para a inscrição estão listados no Edital da seleção. O Edital está disponível em: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>

13. Qual a maneira correta de anexar a carteira de trabalho?



Páginas de Identificação



Registro Trabalhista Atual

Página de Contrato de Trabalho em branco

14. Como vou ser avaliado?

A avaliação socioeconômica é realizada pela equipe Serviço Social tendo como base: a renda líquida per capita do seu núcleo familiar

15. O que é Núcleo Familiar?

Considera-se núcleo familiar você e o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custos das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

16. O que é Renda Líquida Familiar?

É a soma das rendas (formais ou informais) de TODOS os familiares (que moram ou não com você).

17. O que é considerado renda?

- Salários;
- Aposentadorias;
- Rendimentos do trabalho não assalariado;
- Rendimentos do mercado informal ou autônomo;
- Vale alimentação;

- Gratificações eventuais ou não;
- Gratificações por cargo de chefia;
- Pensões alimentícias;
- Auxílio doença;
- Seguro desemprego;
- Auxílio reclusão;
- Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Renda mensal vitalícia;
- Comissões;
- Pró-labore;
- Rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante;
- Bolsa Permanência do MEC.

18. O que é desconsiderado do cálculo da renda?

- Empréstimos;
- Imposto de Renda;
- INSS;
- Valores obtidos com programas socioassistenciais como Bolsa Família, Seguro Safra e Seguro Defeso, exceto quando se constituírem na única renda do grupo familiar;
- Valores obtidos com o Programa de Assistência Estudantil da Univasf.

19. Estudantes que dependem exclusivamente de Bolsas acadêmicas e/ou Auxílios da Assistência Estudantil, como comprovar?

Esses estudantes devem se cadastrar como candidatos independentes e anexar algum extrato da conta ou *print* da tela da conta onde apareça o depósito da bolsa e/ou auxílio.

20. Estudantes que recebem ou cujas famílias recebem Bolsa Família ou Auxílio Emergencial, como comprovar?

- **Se algum membro da família estiver recebendo Auxílio Emergencial:** anexar Declaração de Desemprego informando que tem se mantido financeiramente com o referido auxílio assim como um extrato da conta ou *print* do aplicativo da Caixa Econômica Federal onde conste o valor que está recebendo.
- **Se algum membro da família recebe Bolsa Família:** anexar extrato ou *print* da tela do aplicativo da Caixa Econômica Federal onde constam informação sobre os valores recebidos. Se essa for a única renda da família, essa informação deve constar nas declarações de desemprego dos membros da família maiores de 18 anos.

21. Como será a divulgação do resultado?

O 1º resultado é o PARCIAL que será lançado na página da Proae conforme o cronograma da seleção. (<http://portais.univasf.edu.br/proae/noticias/ultimasnoticias>).

ATENÇÃO: O resultado parcial é passível de recursos. Ou seja, caso você acredite que houve erro na avaliação da sua situação socioeconômica você poderá entrar com um recurso questionando o referido resultado.

O 2º Resultado é o FINAL que também será lançado na página da Proae e consiste no resultado definitivo da seleção, não cabendo, portanto, a interposição de recursos. Nas duas listas irá constar os nomes dos/as estudantes que foram SELECIONADOS/AS, CLASSIFICADOS/AS e INDEFERIDOS/AS.

22. Como faço para recorrer após o resultado parcial?

Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, no item Recursos no período definido no cronograma da seleção. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não esteja especificado no Edital. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e de membros familiares.

23. O que significa estar selecionado/a, classificado/a ou indeferido/a?

- SELECIONADO/A: significa que você obteve pontuação suficiente para estar dentro das vagas disponibilizadas para o auxílio no qual você está inscrito/a.
- CLASSIFICADO/A: significa que você possui perfil para o programa, mas não obteve pontuação suficiente para estar dentro das vagas disponibilizadas para o auxílio no qual você está inscrito/a. Nesse caso, você ficará em uma lista de espera para ser incluído/a assim que surgir vaga.
- INDEFERIDO/A: você pode ser indeferido/a caso você não tenha anexado toda a documentação solicitada ou porque não possui perfil para ser atendido/a pelo auxílio no qual você se inscreveu ou ainda porque você não compareceu à entrevista social.

24. Dados bancários.

A conta bancária precisa ser do estudante. Os dados da conta devem ser inseridos no ato da inscrição. A conta pode ser de qualquer banco, desde que seja conta corrente. Contas digitais como *Nubanc* não são aceitas.

25. Após finalização das Atividades Remotas devo fazer a devolução do equipamento adquirido ou do Chip?

Após aquisição do computador ou desktop, ou do Chip, o estudante **NÃO** precisa realizar a devolução do equipamento a PROAE/UNIVASF. Há não ser que tenha cometido alguma irregularidade como descrita no Edital Nº 01/2020

26. Qual seria uma boa configuração para escolha do computador?

Para um Notebook poderá ter:

- a) Processador Quad Core ou Pentium N3700 ou superior;
- b) Tela LED de 12" a 14 ", formato Widescreen, com resolução de 1366 x 768 ou superior;
- c) Memória RAM instalada de 4 GB ou superior;
- d) HD tipo SSD ou eMMC com 64 GB de capacidade ou superior;
- e) Possuir Webcam integrada;
- f) Possuir Alto-falantes estéreo e microfone embutido;
- g) Possuir Portas de Conexão:
 - Áudio (fone de ouvido / microfone);
 - USB 3.0
 - HDMI
- h) Possuir Leitor de Cartão microSD;
- i) Possui Rede sem fio IEEE (Wireless) padrão 802.11 b/g/n;
- j) Possuir Sistema Operacional Windows 10 instalado;
- k) Carregador 100~240 Autom